



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Lei 404/2000

Em 27 de Novembro de 2000.

A Prefeita Municipal de Imaculada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei que lhes são conferidas por lei:

*Fixa os subsídios do Presidente e vereadores do Poder Legislativo do Município de Imaculada, Estado da Paraíba, para o quadriênio 2001/2004 e dá outras providências.*

Art.1.º- Fixa fixado os subsídios mensais do Presidente e dos vereadores da Câmara Municipal de Imaculada-Paraíba, para a legislatura de 2001/2004 em R\$700,00(setecentos reais).

Parágrafo Único- O Presidente não terá subsídio diferenciado dos demais membros do Poder Legislativo.

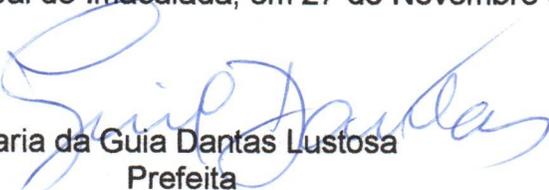
Art.2.º- O subsídio que trata o Inciso I do artigo anterior será pago obedecendo aos 5%(cinco) por cento do montante da Receita do Município.

Art.3.º- O total dos subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara é parte integrante dos 6% da Receita Líquida do Município, destinado ao pagamento da folha de pessoal do Poder legislativo, conforme exigência da alínea á" do Inciso III do art.20, da Lei complementar N.º101/2001-Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal".

Art.4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a 1.º(primeiro)de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Imaculada, em 27 de Novembro de 2000.

  
Maria da Guia Dantas Lustosa  
Prefeita